

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO ROQUE**

**PROCESSO SELETIVO AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - 2023**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região São Roque, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para sessão de escolha de vagas, os candidatos classificados por POLO, aprovados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar 2023, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 11/02/2023, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

**I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA**

**LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO ROQUE**

ENDEREÇO: AV. Tiradentes nº 148 – Centro - São Roque

DATA: 30/05/2023

**VAGAS DISPONÍVEIS / HORÁRIO / CANDIDATOS CONVOCADOS**

POLO 1 (Vargem Grande Paulista): 03 vagas - 09:00h - nº 47 ao nº 58

EE PAULO SOARES DA SILVA – 01 vagas

EE BEL. ELIAS ALVES DA COSTA – 01 vaga

EE PROF<sup>a</sup> LÚCIA HELENA CESAR – 01 vaga

POLO 2 (Ibiúna): 01 vaga - 09:15h - nº 41 ao nº 50

EE DONA OLÍMPIA FALCI – 01 vaga

POLO 3 (Alumínio, Araçariguama, Mairinque, São Roque):

03 vagas - 09:30h - nº 51 ao nº 65

EE PROF. GERMANO NEGRINI – 01 vaga

EE PROF. JOSÉ PINTO DO AMARAL – 01 vaga

EE PROF. HUMBERTO VICTORAZZO – 01 vaga

**II – INSTRUÇÕES GERAIS**

1- As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses. 2- A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Polo da Diretoria de Ensino, publicada no DOE de 25/03/2023.

3- O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

4- O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

5- Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6- Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

7-Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

8- O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

9- O candidato não poderá ter celebrado um novo contrato antes de decorridos 200 (duzentos) dias da extinção do último contrato.